



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI ORDINÁRIA N.º 868/2021

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI 815/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada mais uma vaga para o Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) integrante do quadro de Funções Públicas, alterando-se o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2020 que “DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DA PREFEITURA DE GOIANÁ (MG) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando a vigor com a seguinte redação:

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do Cargo	Nº de Vagas
260	Médio	Agente Comunitário de Saúde	10
270	Médio	Agente de Combate a Endemias	02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 24 de fevereiro de 2021.


Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal

Estevam de Assis Barreiros
PREFEITO MUNICIPAL




Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE